

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

Requerimento Nº ____/2003

(Da Sra. Francisca Trindade)

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara dos Deputados a fim de discutir a Lei nº 10.150/2000, que trata da anistia dos débitos de mutuários com o Sistema Financeiro da Habitação.

Senhor Presidente,

Vimos requerer, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que seja apreciada proposta de realização, no âmbito desta Comissão, de Audiência Pública para tratar da anistia de débitos dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, conforme prevê a Lei Nº 10.150/2000. Sugerimos ainda que sejam convidadas para participar dessa Audiência as seguintes pessoas:

- a) Secretário Nacional de Habitação do Ministério das Cidades
- b) Representante do Ministério da Fazenda
- c) Presidente da Caixa Econômica Federal
- d) Representante da Associação Brasileira das COHAB's
- e) Representantes dos Movimentos Nacionais de Moradia

JUSTIFICATIVA

A anistia dos débitos dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, prevista na Lei n. 10.150/2000, alcançou os contratos firmados até 31 de dezembro de 1987. Essa medida foi extremamente benéfica àqueles mutuários, que já viam seus saldos devedores crescerem qual bola de neve. Apesar de pagarem mensalmente as prestações, o débito só aumentava.

A irregularidade, já declarada inclusive pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, dá-se em decorrência do descumprimento do Plano de Equivalência Salarial, segundo o qual o saldo devedor e as prestações somente podem ser reajustados no mesmo período e no mesmo índice de reajuste da remuneração do mutuário. Ao invés disso, os órgãos filiados ao Sistema Financeiro da Habitação passaram a reajustar o valor dos contratos aplicando a TR, tornando os débitos impagáveis.

Tais irregularidades chegaram a demonstrar que muitos mutuários já haviam pago o suficiente para quitar o imóvel e até duas vezes mais, de acordo com o valor venal, mas mesmo assim o saldo devedor continuava nos mesmos patamares.

Ocorre que, passados pelo menos três anos desde a edição da primeira medida provisória que promovia a anistia, os mutuários com contratos posteriores a 31/12/1987 sofrem de forma amarga os mesmos prejuízos. alcançando outros mutuários, é medida de soberana justiça.

Sala das Sessões, em ____ de abril de 2003.

FRANCISCA TRINDADE
Deputada Federal - PT/PI